LEI MUNICIPAL Nº 017/2005
Data: 28 de julho de 2005

AUTORIZA REPASSE MENSAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE PARA CUSTEIO DO *SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, via convênio, o valor de até R$ 0,20 (vinte centavos) *per capita* sobre população do Município de Itapoá, ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, baseando-se na planilha de custos referente implantação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde de Itapoá.

§ 1º A população do Município, para efeito de repasse, será a estabelecida na "estimativa de população" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º O valor *per capita*, até o limite constante no caput, será estabelecido de conformidade com planilha de custos a ser apresentada pela Central de Regulação, do SAMU, e regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 2 As despesas decorrentes correrão por conta de orçamento do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Itapoá, 28 de julho de 2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal